

A RUA NÃO É ESCOLHA

Um novo olhar para a população
em situação de rua




Mais
perto.
Mais
público.

MPES
MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Espírito Santo


CAMPANHA 2025

O Dia Nacional de Luta da População em Situação de Rua é comemorado em 19 de agosto. A data é uma referência ao "Massacre da Sé", que ocorreu em 2004, na capital paulista. Neste ano de 2025, o Ministério Público fará uma campanha entre os dias 18 a 22 de agosto para reforçar a importância de falar sobre o tema e aderir à Semana Nacional de Luta da População de Rua.

CAMPANHA 2025



A campanha tem o objetivo de dar visibilidade àqueles que vivem à margem da sociedade e destacar a importância de políticas públicas que assegurem os direitos da população em situação de rua.



Para chamar a atenção sobre a realidade enfrentada pela população em situação de rua, serão produzidos cards, matéria para o site/intranet e vídeos que mostram a situação de invisibilidade, desmistificam preconceitos e destacam direitos como moradia, alimentação e saúde.

Conteúdos Propostos

- ✓ 4 conteúdos de redes sociais
- ✓ matéria para site e intranet
- ✓ release para a imprensa
- ✓ cartaz para envio interno





Cronograma

18/08

- matéria para site e intranet
- reels teaser da campanha
- release para a imprensa

19/08

- vídeo institucional com representante do MP
- cartaz para envio interno

21/08

- carrossel ADPF 976

22/08

- carrossel no instagram

VÍDEO INSTITUCIONAL

Publicação de um vídeo institucional nas redes sociais dos Ministérios Públicos participantes, destacando o tema da campanha e a importância do acolhimento e das políticas públicas para a população em situação de rua.

OBS: Vídeo pode ser com algum representante do MP que seja liderança na pauta.



REELS NO INSTAGRAM

Vídeo curto e forte sobre a campanha com texto emocional e tirando estereótipos de frases usadas no dia a dia que são preconceituosas.

POST NO INSTAGRAM

- ✓ Carrossel sobre a ADPF 976
- ✓ Carrossel com alguns direitos da População em Situação de Rua.

POST CARROSSEL (DIREITOS)



Direito À ASSISTÊNCIA SOCIAL

TODA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA TEM DIREITO A SER ATENDIDO PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL!

- A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) garante serviços como acolhimento, benefícios sociais, higiene pessoal, alimentação e suporte para reinserção social.
- Centros POP e Serviços de Acolhimento Institucional são parte desse direito.
- Toda pessoa em situação de rua tem direito a tirar sua documentação, mesmo sem comprovante de residência.



O Ministério Público atua para fiscalizar e garantir o acesso a esses serviços, conforme Recomendação CNMP n.º 60/2017.

Direito À SAÚDE

SAÚDE É DIREITO DE TODOS, INCLUSIVE DE QUEM ESTÁ EM SITUAÇÃO DE RUA!

- O SUS tem equipes especializadas, como o programa Consultório na Rua, que oferece atendimento médico e psicológico.
- Vacinas, tratamentos e consultas não podem ser negados a ninguém, independente das roupas, das condições de higiene, do uso de álcool e outras drogas ou da falta de documentação e comprovação de residência, conforme Decreto Federal n.º 7.053/2009 e Portaria n.º 940 de 2011 do Ministério da Saúde.
- A Política de Saúde (SUS) garante o atendimento a todo cidadão, nas condições em que ele se encontra, mesmo sem endereço, sem documento e sem acompanhante; assim como a ser atendido em todos os serviços da saúde.



Negar atendimento por preconceito é crime!

Direito À MORADIA

TODA PESSOA TEM DIREITO A UM LAR!

- A Constituição Federal garante o direito à moradia digna.
- A pessoa em situação de rua pode e deve ter acesso a programas especiais de moradia provisória: repúblicas, aluguel social, locação social e moradia definitiva, por meio de programas de habitação popular.
- Políticas públicas como Moradia Primeiro ajudam a oferecer soluções reais.



O MP fiscaliza e cobra a implementação dessas políticas!

Direito AO TRABALHO DIGNO

TODA PESSOA TEM DIREITO A OPORTUNIDADE DE TRABALHO!

- É direito social de todos o exercício de qualquer tipo de trabalho, ofício ou profissão.
- Os serviços socioassistenciais devem garantir condições para a pessoa em situação de rua exercer seu ofício, como oferta de vagas em albergues, banho, lavanderia, formação profissional, flexibilização de normas dos serviços para acesso da pessoa em situação de rua trabalhadora.



Garantir trabalho é abrir portas para uma nova história!

Direito À SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

TODA PESSOA TEM DIREITO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E NUTRICIONALMENTE SAUDÁVEL!

- Toda pessoa em situação de rua tem direito à alimentação adequada em quantidade e em qualidade suficientes, a qual deve ser fornecida de forma permanente, inclusive, nos fins de semana e feriados.
- O acesso à água potável é um direito humano básico e deve ser garantido à pessoa em situação de rua.
- As pessoas em situação de rua devem ser beneficiadas com alimentação fornecida pelos serviços da política de segurança alimentar, como os restaurantes populares, sendo recebidos e atendidos nesses estabelecimentos, sem discriminação ou preconceito.



O Ministério Público atua para fiscalizar e garantir o acesso à alimentação adequada e nutricionalmente saudável, conforme Recomendação CNMP n.º 97/2023.

A RUA NÃO É ESCOLHA



MPES
MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Espírito Santo

POST CARROSSEL (ADPF 976)



A ADPF 976:

A Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 976, lançada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), determina que os estados, o Distrito Federal e os municípios passem a observar as diretrizes que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua.

ESSE GRUPO SOCIAL PRECISA SAIR DA MARGEM E OCUPAR UM LUGAR DIGNO NA SOCIEDADE.

A ADPF 976 DETERMINA:

RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

O STF determinou que estados e municípios devem adotar imediatamente as diretrizes da Política Nacional para a População em Situação de Rua, garantindo direitos fundamentais como saúde, moradia e dignidade.

A ADPF 976 DETERMINA:

PROIBIÇÃO DE REMOÇÕES E RECOLHIMENTO FORÇADO

A decisão proíbe a remoção forçada de pessoas em situação de rua, o transporte compulsório para abrigos sem consentimento e o recolhimento de seus pertences pessoais.

A ADPF 976 DETERMINA:

GARANTIA DE ACESSO A POLÍTICAS PÚBLICAS COM RECORTE INTERSETORIAL

A decisão do STF determina que os entes federativos devem adotar ações integradas nas áreas de saúde, assistência social, segurança alimentar, trabalho, renda e moradia, considerando a complexidade da situação de rua e evitando abordagens exclusivamente repressivas.

A ADPF 976 DETERMINA:

PROIBIÇÃO DO USO DE ARQUITETURA HOSTIL

O STF também veda o uso de elementos urbanos que dificultem a permanência de pessoas em situação de rua — como pedras, grades ou aspersores de água — por violarem a dignidade humana e os direitos fundamentais.

A RUA NÃO É ESCOLHA



MPES
MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Espírito Santo



ROTEIRO PARA VÍDEO INSTITUCIONAL (GRAVADO POR MEMBRO)

Ninguém escolhe viver nas ruas!

A falta de moradia é resultado de múltiplos fatores e uma realidade preocupante que o poder público não pode ignorar.

Em 2023, o Supremo Tribunal Federal reafirmou esse entendimento ao julgar a ADPF 976.

A decisão determinou que estados e municípios devem implementar, de forma imediata, a Política Nacional para a População em Situação de Rua, garantindo acesso à saúde, alimentação, trabalho, renda e moradia.

O STF também proibiu remoções forçadas e o uso de arquitetura hostil, medidas que desrespeitam a dignidade humana.

Nós, enquanto Ministério Público, temos um papel fundamental nesse cenário.

Nossa missão é fiscalizar o cumprimento dessa decisão, promover políticas públicas inclusivas e garantir que os direitos dessa população sejam respeitados.

A rua não é escolha. O preconceito, sim.

E combater essa realidade é uma responsabilidade de toda a sociedade – e um compromisso do Ministério Público brasileiro.



CONSELHO NACIONAL
PROCURADORES-GERAIS
MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO

MPES

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Espírito Santo